



# Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Lei Municipal Nº 104, DE 18 DE JUNHO DE 2013.**

**FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO ÍNDICE APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, com base na fixada aos servidores municipais através da Lei Municipal nº 103/2013, pela aplicação do índice de **6,17%**, com vigência retroativa a partir de 1º de março de 2013, aos vencimentos dos servidores efetivos e cargos em comissão da Câmara Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

**Barão do Triunfo, 18 de junho de 2013.**

**RUI V. B. SPOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**